ÉPOCA 2023/2024

INFORMAÇÃO

Nº 16

DISTRIBUIÇÃO – FAP; Quadros de Arbitragem e APAOMA

ASSUNTO – Deslocação do Observador á Cabine dos Árbitros, Após os Jogos.

Exmos. Senhores,

Para os devidos efeitos informamos o seguinte:

Em reunião realizada em 06 de outubro de 2023 o Conselho de Arbitragem deliberou, com efeitos imediatos, o fim da limitação da ida à cabine dos árbitros por parte dos observadores para troca de impressões entre os observadores nomeados para todos os jogos e duplas de árbitros nomeadas, independentemente da sua categoria.

Neste sentido, os senhores observadores nomeados para jogos em que intervenham árbitros de elite deverão cumprir o protocolo aplicável aos restantes árbitros nomeadamente:

➦ Enviar por SMS a nota proposta da avaliação do desempenho da dupla objeto da avaliação imediatamente após o término do jogo, sendo que esta nota poderá ser objeto de ajuste com uma margem de mais ou menos 2 (dois) pontos;

➦Dirigir-se à cabine dos árbitros (todas as categorias) para troca de impressões com a dupla, no prazo máximo de 15 minutos após o término do jogo observado, de modo a trocar impressões com a dupla de árbitros interveniente e esclarecimentos de situações;

➦Outros aspetos relevantes.

O CA relembra que a conversa entre os árbitros e o observador na cabine não é um confronto de ideias, mas sim uma troca de opiniões entre entidades que viram o jogo/lances em perspetivas/planos diferentes, pelo que as diferenças de interpretação sobre a forma de resolução de situações específicas do jogo poderão naturalmente, ser diferentes.

Neste sentido, a conversa entre os senhores observadores e os árbitros na cabine dos árbitros, após a conclusão dos jogos, deverá assentar numa base da transmissão da opinião por parte do observador de forma clara sendo que o diálogo, de forma educada, deverá ser aceite, mas em que o confronto deverá ser rigorosamente interdito.

O Conselho de Arbitragem da Federação de Andebol de Portugal

Lisboa, 08 de Outubro de 2023